

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

RENATO DURO DIAS

LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luiz Geraldo do Carmo Gomes; Renato Duro Dias. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-599-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito de família. 3. Sucessões. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

É com grande satisfação que convidamos a leitura destes importantes trabalhos apresentados no XXIX Congresso Nacional, realizado entre os dias 07, 08 e 09 de dezembro, na cidade de Balneário Camboriú – SC.

Tratam-se de pesquisas de caráter interdisciplinar e crítico que envolveram as temáticas do Direito de Família e das Sucessões, Direito Internacional e Direito Eleitoral e Político.

Estes estudos, em boa parte realizados por estudantes de graduação e pós-graduação, demonstram a relevância do CONPEDI para a interlocução nos mais variados níveis de formação, possibilitando a verticalização das pesquisas nas instituições de ensino superior.

Fica o convite a apreciarem estas investigações.

Coordenação:

Prof. Dr. Renato Duro Dias – Universidade Federal do Rio Grande, FURG

Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes - Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP

HERANÇA DIGITAL E SUCESSÃO LEGÍTIMA: UMA ABORDAGEM ACERCA DO CONTEÚDO DIGITAL COMO BEM JURÍDICO E SEU DIREITO SUCESSÓRIO

Livia Barbosa Dias

Resumo

Vivemos em mundo em que nossas identidades são criadas, desenvolvidas e armazenadas on-line em diferentes provedores de serviços. É inegável o fato de que a internet se tornou um instrumento um tanto quanto imprescindível nos dias atuais, isso posto que a tecnologia possibilita que várias atividades sejam resolvidas em qualquer lugar contanto que tenha acesso a uma rede wi-fi ou 4G.

Essa facilidade faz com que os usuários, guardem documentos, fotos, vídeos, músicas e inúmeros outros bens digitais em um único lugar, por meio de aplicativos que oferecem serviços de armazenamento como o iCloud e o Google Drive, e também através das redes sociais e aplicativos de comunicação remota. Desse modo o cyberspace transformou-se em um mecanismo de trabalho; estudo; venda; comunicação e guarda de informações.

Todavia, por vezes a lei não acompanha o acelerado movimento do mundo. Quando os usuários da internet integram-se ao espaço virtual e posteriormente falecem, surgem importantes questões a serem decididas de interesse familiar e jurídico. As principais delas são: Os familiares enlutados devem ter permissão para acessar o acervo digital do falecido? O provedor de serviço é obrigado a possibilitar esse acesso à família? O falecido pode manifestar em vida sua vontade?

Nos últimos anos, muitos países têm discutido a possibilidade de sucessão dos ativos de mídia e outros ativos digitais. Embora a jurisprudência a respeito desse tema ainda seja muito escassa, tal apontamento não deixa de ser de grande complexidade para o ordenamento jurídico. Na atualidade, inúmeros conceitos digitais ainda não possuem respaldo legal, como por exemplo, os bens digitais. As inovações tecnológicas, sobretudo as desenvolvidas pelas redes sociais e pelas interações digitais, apresentaram significativas implicações para o Direito, em especial para o Direito Privado. Como presumido, o Direito das Sucessões não resiste dessa interferência, resultando em minuciosas discussões sobre a transmissão da chamada Herança Digital.

A Herança Digital não está regulamentada e nem prevista no Código Civil brasileiro em vigência. Contudo, o presente trabalho tem por objetivo demonstrar a necessidade de leis específicas que versem sobre a Herança Digital e a possibilidade da

sucessão dos bens digitais coletados em vida do de cujus, sejam eles bens patrimoniais ou puramente afetivos. Para esse fim, é fundamental o estudo dos dois tipos de sucessões existentes: a sucessão post mortem e a sucessão testamentária.

Palavras-chave: Herança digital, sucessão legítima, bens digitais, bens jurídicos, personalidade do de cujus

Referências

BIZERRA, Yvana Barbosa. Herança Digital sob a ótica dos projetos legislativos brasileiros: uma análise do Direito Sucessório com o Direito da Personalidade do de cujus. Anima Educação. 2021. 32 p. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br>. Acesso em: 15 set. 2022.

CALDAS, Luana Maria Figueiredo de Lima; DE MORAIS, Rosângela Maria Rodrigues Medeiros Mitchell. Herança Digital: bens virtuais como patrimônio sucessório. Revista de Estudos Jurídicos do UNI-RN. 2019. 31 p. Disponível em: revistas.unirn.edu.br. Acesso em: 19 set. 2022.

GIOTTI, Giancarlo Barth; MASCARELLO, Ana Lúcia de Camargo. Herança Digital. Centro Universitário FAG. 2017. 18 p. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/>. Acesso em: 19 set. 2022.

CADAMURO, Lucas Garcia. Proteção Dos Direitos Da Personalidade e A Herança Digital. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2019. 160 p.

HARBINJA, Edina. Inheritance of Digital Media . CORE. 2018. 14 p. Disponível em: https://core.ac.uk/display/287582377?utm_source=pdf&utm_medium=banner&utm_campaign=pdf-decoration-v1. Acesso em: 19 set. 2022.

KHARITONOVA Julia S. Digital Assets and Digital Inheritance // Law & Digital Technologies. – 2021. – V. 1. – No 1 C. 19-26 . Disponível em: <https://ldt-journal.com/s123456780015732-6-1/>. Acesso em 19 set. 2022.

MONTEIRO, W.B; PINTO, A. C de B. M. F. Curso de Direito Civil, volume 1. 44. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p.198.

TARTUCE, Flávio. Herança Digital e Sucessão Legítima: primeiras

reflexões. IBDFAM. 2018. 32 p. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1301>. Acesso em: 15 set. 2022.